



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

CONTRATO Nº 30/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº 164/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 35/2022

VALIDADE: 180 (DIAS)

Pelo presente instrumento que entre si celebram o Fundo Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais, com endereço à Praça Dr. Emilio da Silveira, nº 68 - Centro- CEP: 37130-029 - inscrita no CNPJ sob n. **11.436.319/0001-80**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Fábio Marques Florêncio**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** o qual delega poderes a **Secretária Municipal de Saúde**, a **Sra. DEYV CABRAL DE ASSIS**, inscrita no CPF: nº **069.718.216-96**, através da **Portaria nº 387/2021 de 01/07/2021** e a empresa: **CM HOSPITALAR S/A**, portador do CNPJ/MF sob o nº **12.420.164/0001-57**, situado á **Avenida Luiz Maggioni, nº 2727 - Empresa na cidade de Ribeirão Preto – SP, CEP: 14.072-55**, a seguir denominada **CONTRATADA**, Resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº **1642022**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº 35/2022**, sob a regência, com alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO.

Tem por objetivo aquisição de medicamento xeljanz 5mg para atender a paciente Elisabeth Pinto Pereira Soares sob ordem judicial expedida pelo Srº Drº juiz de direito Paulo de Cássio Moreira.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. A aquisição de medicamentos previsto neste termo, se dará devido a necessidades de se cumprir ordem Judicial para atender a paciente **Elizabeth Pinto Pereira Soares sob ordem judicial nº0016.16.001046-4 expedido pelo Srº Drº juiz de direito Paulo de Cassio Moreira**, que são de alto custo para a paciente da rede Municipal de Saúde de Alfenas. Justifica se ainda a abertura de processo por dispensa de licitação para o cumprimento da ordem judicial acima, em função que foram realizada abertura de 2 procedimentos licitatório por Pregão eletrônico Nº 25/2022 e ambas as aberturas não houve proposta(vencedores) de interessados no fornecimento do medicamento conforme ata de julgamento em anexo ao processo.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA ENTREGA PARCELADA POR 180(cento e oitenta) dias.

3.1 Os medicamentos deverão ter sua data de fabricação de no mínimo 120 (Cento e vinte) dias do fabricante no ato da entrega.

3.2 Tabela de descrição de produto e orçamentos de medicamento de ordem judicial

ITEM	Código	QDE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ORÇ.01
1	12-07-40629	720	CR	XELJANZ 5 MG COM 60 COMPRIMIDO	R\$53.805,60

3.3 Tabela de especificações do item por ordem judicial

Item	Paciente	Número da ordem judicial	Medicamento
1	Elizabeth Pinto Pereira Soares	Nº0016. 16.001046-4	XELJANZ 5 MG COM 60 COMPRIMIDO

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2003 e suas alterações e o decreto 1.603/2016 subsidiada pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da dotação orçamentária abaixo ou sua correspondente do próximo ano.

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
10.02.10	10.303.0014.2.213	3.3.99.32	145/2022
02.08.20	10.303.0014.2.213	3.3.90.32	146/2022

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DE ENTREGA DO PRODUTO:

5.1. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, em função que este medicamento são para que se cumpra ordem judicial qual o Município foi intimado a fornecer.

5.2. O transporte do objeto licitado até a entrega na CDM (Central de Medicamentos) situado a Rua Gabriel Monteiro da Silva 1210; bairro vila Betânia; CEP 37130-000 – Alfenas/MG será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h



MARIANE
SILVA
BRASILEIRO
40133563847



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros durante este transporte.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 A DETENTORA Do CONTRATO DEVERÁ:

5.1.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.

5.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento do objeto deste termo;

5.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

5.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

5.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

5.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

5.1.8. Manter durante o período de execução, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

5.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA -. DO MUNICÍPIO DEVERÁ:

6.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;

6.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

6.2.3. Prestar a detentora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

6.2.4 Efetuar o pagamento a Detentora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

6.2.5 Designar um fiscal que será o responsável para acompanhar a entrega dos medicamentos de ordem judicial, e deverá controlar todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo, COM SUPERVISÃO DA SENHORA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEYV CABRAL DE ASSIS.

6.2.6. O Município através da CDM deverá observar que os beneficiários que fazem uso de fraldas descartáveis infantis e geriátrica de forma continuada, deverão apresentar a cada 4 ou 6 meses nova receita ou relatório recomendando a necessidade na continuidade do uso das mesmas.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
ESTAB. 2021 / 2024



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	
-----	--

6.3. Os BENEFICIÁRIOS DEVERÃO:

6.3.1. Os beneficiários deverão apresentar a cada 4 (quatro) ou 6 (seis) meses a receita e/ou relatório médico recomendando a necessidade de continuar com o uso de fraldas descartáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

7.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

7.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato a multa de mora calculada sobre valor da ata, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

8.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do contrato;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE FÁBRICA E TRANSPORTE DO OBJETO:

9.1. Os medicamentos/matérias deverão ser entregues no prazo máximo de **7(sete) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento, em função que este medicamento são para que se cumpra ordem judicial qual o Município foi intimado a fornecer.

9.2. O transporte do objeto licitado até a entrega na CDM (Central de Medicamentos) situado a Rua Gabriel Monteiro da Silva 1210; bairro vila Betânia; CEP 37130-000 – Alfenas/MG será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causado ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros durante este transporte

CLÁUSULA DÉCIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES:

10.1. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade dos produtos.

10.2. Reconheço o enquadramento da presente despesa como **Dispensa de Licitação** prevista no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

10.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES/SANSÕES:

11.1 O atraso injustificado na execução do objeto, constante neste Termo sujeitará a detentora do contrato a multa de mora calculada sobre valor estimado do mesmo, prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

11.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração.

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do contrato;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

C) Suspensão conforme a legislação vigente;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido através de guia de pagamento, em conta corrente indicada pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1. A contratante irá designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento do serviço, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

11.2- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

11.2.1- Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos dos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

14.2.2- Ordenar que corrija, faça ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou desacordo com as especificações.

11.2.3- Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os serviços executados.

11,2.4- A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado em jornal de grande circulação, por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alfenas, 17 de maio de 2022

DEYV
CABRAL
DE

Assinado de
forma digital por
DEYV CABRAL DE
ASSIS:069718216
96

ASSIS:069

Dados:
2022.06.27

71821696 08:15:53 -03'00'

DEYV CABRAL DE ASSIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIANE
SILVA
BRASILEIRO:
40133563847

Assinado digitalmente por MARIANE SILVA
BRASILEIRO em 2022.06.27
Data e hora de assinatura: 08:15:53 -03'00'
CPF: 40133563847
CNPJ: 11.436.319/0001-80
Endereço: Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 - Centro - Alfenas - MG
Telefone: (35) 3698-2156
Site: www.alfenas.mg.gov.br

CM HOSPITALAR S/A
CNPJ/MF: nº 12.420.164/0001-57

Representante Legal: Mariane Silva Brasileiro

CPF: 401.335.638-47

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS

Página 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Materia	Descrição do Material	Marca do Produto	Un Med	Qtdde Cotada	Desc(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 164/2022 Licitação: 35/2022 - DL Data da Homologação: 11/06/2022 Fornecedor: 12736 - CM HOSPITALAR S.A.									
1	12.07.43629	XALIAN 5 MG CAXA COM 60 COMPRIMIDO		CX	720.000	0.0000	74.7300	53.925.60	Venceu
Total do Fornecedor					720.000			53.925.60	

Alfenas, 23 de Junho de 2022

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

MARIANE
SILVA
BRASILEIRO
40133563847

Assinatura eletrônica em conformidade com a Lei nº 11.744/2008 e a Resolução nº 10.771/2009 do Conselho Nacional de Justiça. O documento eletrônico assinado pelo usuário MARIANE SILVA BRASILEIRO, CPF nº 030.908.117-90, em 23/06/2022 às 17:19:42, possui validade jurídica.